



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4.199, DE 2020

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º ____/2020

(Do Sr José Mário Schreiner)

Inclua-se o artigo 23-B no Projeto de Lei nº 4.199, de 2020.

“Art. 23-A. Altere-se o art. 11 da Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007.

Art. 11. O prazo previsto no art. 17 da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, fica prorrogado até 8 de janeiro de 2027, nas navegações de cabotagem, interior fluvial e lacustre, desde que a origem ou destino seja porto localizado na Região Norte ou Nordeste do País”.

JUSTIFICATIVA

A isenção do pagamento do AFRMM na cabotagem realizada nas regiões Norte ou Nordeste do país possui prazo de encerramento previsto para 2022. A fim de se estimular a cabotagem nessas regiões, bem como o desenvolvimento portuário para cabotagem nessas áreas de menor desenvolvimento regional relativo, é fundamental manter a isenção do adicional do frete até que o ecossistema logístico nessas áreas esteja desenvolvido e robusto.



* c d 2 0 9 5 8 2 6 1 0 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A medida não representa qualquer renúncia adicional de receita, dado que não altera o cenário atual, que já isenta a cabotagem no Norte ou Nordeste.

Sala das Sessões, de de 2020.

**José Mário Schreiner
DEM/GO**

Documento eletrônico assinado por Jose Mario Schreiner (DEM/GO), através do ponto SDR_56427, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 9 5 8 2 6 1 0 5 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Jose Mario Schreiner)

Institui o Programa de Estímulo ao Transporte por Cabotagem - BR do Mar e altera a Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, a Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e a Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004

Assinaram eletronicamente o documento CD209582610500, nesta ordem:

- 1 Dep. Jose Mario Schreiner (DEM/GO) - VICE-LÍDER do DEM
- 2 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE
- 3 Dep. Christino Aureo (PP/RJ)
- 4 Dep. Aline Sleutjes (PSL/PR)